



Portaria nº 180/2021, de 20 de setembro de 2021.

O Senhor **ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR**, Procurador-Geral do Município de Picos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as informações provenientes da Secretaria Municipal de Administração do Município de Picos a respeito do abandono de cargo do servidor RASLEY NONATO DA SILVA SANTOS;

CONSIDERANDO que o servidor não se apresenta para o exercício de suas funções desde janeiro do presente ano;

CONSIDERANDO o possível acúmulo de cargos de maneira inconstitucional, segundo informações colhidas na Secretaria Municipal de Administração, e tendo em vista o disposto no art. 37, XVI, da Constituição Federal, bem como nos artigos 131, § 1º e 2º, 132, 133 e 134 da Lei Municipal nº 1.729/1993 Regime Jurídico único de Picos e art. 21, XVI da Lei Municipal 2.474/2013;

CONSIDERANDO que os artigos 130, 141, 142, 146 e 147 da Lei Municipal nº 1.729/1993 – Regime Jurídico único de Picos tratam sobre as hipóteses de proibições e penalidades dos servidores do Município de Picos;

CONSIDERANDO que o artigo 147 da Lei Municipal nº 1.729/1993 – Regime Jurídico único de Picos disciplina o instituto do abandono de cargo como a deliberada ausência do serviço, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

CONSIDERANDO a necessidade urgente em regularizar o quadro de servidores do Município;

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pode a qualquer momento rever seus atos com o objetivo de corrigir possíveis irregularidades;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 1.729/93, no seu art. 152 reza que “*A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar assegurado ao acusado ampla defesa*”.



CONSIDERANDO que, o Processo Administrativo será conduzido por comissão composta de 03 (três) servidores estáveis designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu Presidente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração do Processo Administrativo para apurar o possível abandono de cargo do servidor da Prefeitura Municipal de Picos, Sr. **RASLEY NONATO DA SILVA SANTOS**.

Parágrafo Único: O Processo Administrativo deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do ato que constitui a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Artigo 2º - Nomear para compor a Comissão Processante, responsável pela condução do presente Processo Administrativo, os seguintes servidores:

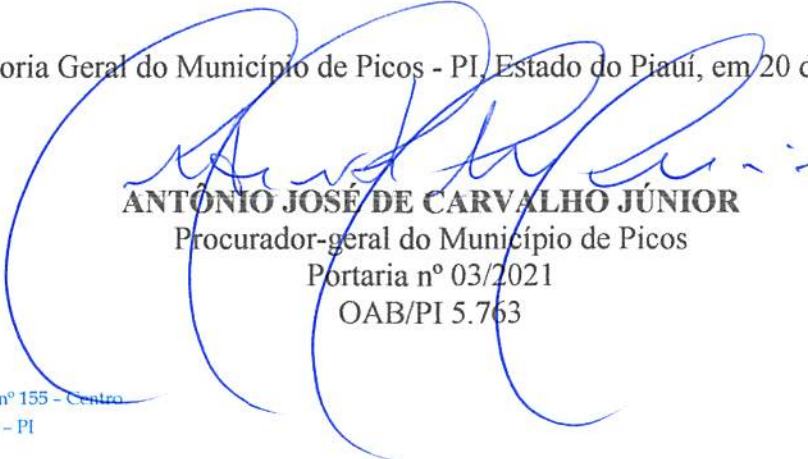
→ **Presidente: MARIA DO DESTERRO DE MATOS BARROS COSTA**, Procuradora do Município, lotada na Procuradoria Geral do Município;

→ **Membro: ADEILSON MOURA DA LUZ**, Chefe de Gabinete, lotado na Procuradoria Geral do Município;

→ **Membro: KELEN RANIELLE DA SILVA ALMEIDA**, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria de Administração;

Artigo 3º - Determinar ainda, a imediata instalação da Comissão Processante, a partir da publicação desta portaria, cabendo ao Presidente indicar quem irá secretariar os trabalhos. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria Geral do Município de Picos - PI, Estado do Piauí, em 20 de setembro de 2021.


ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR
Procurador-geral do Município de Picos
Portaria nº 03/2021
OAB/PI 5.763